



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000  
Fone 44 3674-1108–Fax 44 3674-1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
assessoria.ind@irapida.com.br  
**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 286/2010.**

**Súmula:** Altera a Lei Municipal nº 146/2006, de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Artigo 1º** - Fica o artigo 1º da Lei Municipal nº 146/2006, de 07 de dezembro de 2006, que passa, a partir da aprovação da presente Lei, a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Para atender a finalidade da presente doação, fica autorizada a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR a alienar o terreno aos futuros mutuários da Caixa Econômica Federal conforme contrato de parceria nº 5903/CONT/2009, celebrado entre a COHAPAR, o Município de INDIANÓPOLIS e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

§ 2º - Após o loteamento da área, os imóveis poderão ser comercializados ou doados aos futuros beneficiários do Programa Imóvel na Planta.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Em 10 de março de 2010.**

  
Atonaldo Emerenciano Dentoni  
R. 499.200-B - SDFR  
PREFEITO MUNICIPAL